



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI**  
**GABINETE DO ACESSORIA DL 2 - SEADPREV**

ANEXOS DO EDITAL Nº: 4794981/2022/SEADPREV-PI/DL /DLASSESSORIA2 TERESINA/PI, 07 DE JULHO DE 2022.

PROCESSO Nº: 00002.013106/2021-96

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I DO EDITAL – PREGÃO Nº 16/2022 - SLC/SEADPREV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo SEI Nº 00002.013106/2021-96

**1. OBJETO**

**1.1.** Esta licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para fins de contratação (ões) de **serviços de locação de veículos**, observando-se o disposto no decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, visando atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado do Piauí, observando os detalhes técnicos e operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Anexos A e B.

**1.2. Descrição Sumária dos serviços:**

ITEM	TIPO DE VEÍCULO/ESPECIFICAÇÃO SUMÁRIA	QUANTIDADE
1	Locação de Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	187
2	Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas).	54
3	Locação de Veículo Tipo Sedan, novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), DESCARACTERIZADO.	62
4	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km Livre.	64
5	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km Livre, 4x4; Potência mínima de 110cv.	20
6	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL OSTENSIVO (PMPI), CARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km livre, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv.	200
7	Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv.	20
8	Locação de Veículo Tipo Sedan, tração dianteira, motor flex, para USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO, sem motorista, sem combustível, Km livre, mínimo 100cv.	30

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**

**2.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** e se faz necessário para subsidiar as futuras contratações a serem firmadas por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Piauí, com vistas ao atendimento de necessidades de transporte comum de autoridades, gestores e servidores públicos do Estado quando em serviço, bem como transporte de documentos, materiais e equipamentos de interesse público estadual, conforme especificações contidas nos **ANEXOS A e B** deste Termo de referência.

**2.2.** O estudo de demanda dos serviços a serem licitados foi realizado junto aos órgãos e entes da Administração Pública estadual, por meio de consulta prevista no Ofício Circular (ID 0405400 - Processo SEI 00002.004267/2020-16), que resultou nas informações relativas à estimativa individual e total do(s) serviço(s), de modo a promover otimização, padronização e racionalização do(s) serviço(s) de acordo com as demandas de cada órgão e ente participante. Outrossim, para subsidiar o estudo de demanda deste certame foram também observados os contratos anteriores firmados pela Administração pública estadual.

**2.3.** O(s) objeto(s) do presente certame contemplam os itens fracassados do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 007/2021 – DL/SLC/SEADPREV (ID 2903136), objetivando nova tentativa de constituição de Atas de Registro de Preços para locação de veículos do tipo Pick up, Hatch e Sedan.

**2.4.** O objeto da presente licitação se enquadra como **serviço comum** de acordo com o art. 3º, II da Lei Estadual nº 7.482, de 18/01/2021. Ademais faz-se mister destacar este serviço como de natureza continuada, em conformidade com o Decreto estadual nº 14.483/2011, que, em seu Anexo I, define esse tipo de serviço como aquele cuja *“interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”*.

**2.5.** O **Pregão**, enquanto modalidade licitatória escolhida para este certame, surgiu para situações como a apresentada neste Termo de Referência, nas quais a administração pública contrata com maior frequência e visa o menor preço dos serviços que são de uso rotineiro e cuja configuração e característica são padronizadas pelo setor empresarial.

**2.6.** Será também utilizado neste certame o **Sistema de Registros de Preços**, conforme o art. 10 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, uma vez que as demandas pelo serviço não são apenas da SEADPREV, mas também de diversos órgãos e entidades do Estado, além disso, o objeto deste Termo de Referência constitui-se de itens de contratações frequentes e sujeitos a variações expressivas, conforme a necessidade do contratante.

**2.7.** Nessa toada, cumpre frisar que a(s) contratação(ões) do(s) serviço(s) especificado(s) neste Termo de Referência ficam condicionada(s) às efetivas necessidades dos órgãos e entes participantes do REGISTRO DE PREÇOS, à contabilidade do dispêndio com o planejamento orçamentário destes órgãos e entidades, à dotação orçamentária prévia correspondente, em observância às normas de licitações e contratos aplicáveis no âmbito da administração pública estadual.

**2.8.** Cabe evidenciar, por fim, a necessidade de realização do referido certame em face da inexistência de Ata de Registro de Preços para o presente objeto contemplado neste Termo de Referência (Id nº 0642894).

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Participam do estudo de demanda os órgãos e entidades estaduais a seguir:

1. Secretaria de Turismo - SETUR;
2. Secretaria de Estado de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis - SEMINPER;
3. Coordenadoria Geral da Juventude do Piauí - COJUV;

4. Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI;
5. Fundação Piauí Previdência – PIAUIPREV;
6. Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI;
7. Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí – ADH;
8. Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINFRA;
9. Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER;
10. Superintendência de Parcerias Público-Privadas e Concessões – SUPARC;
11. Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE;
12. Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência – SEID;
13. Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí – EMATER;
14. Secretaria de Estado da Justiça – SEIUS;
15. Agência de Tecnologia da Informação do Piauí – ATI;
16. Fundação de Esportes do Piauí – FUNDESPI;
17. Coordenadoria de Comunicação Social – CCOM;
18. Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR;
19. Secretaria de Estado da Defesa Civil – SEDEC;
20. Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV;
21. Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;
22. Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;
23. Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí – PMPI;
24. Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI;
25. Secretaria de Estado das Cidades – SECID;
26. Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN;
27. Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
28. Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos – SASAC;
29. Secretaria de Estado dos Transportes – SETRANS;
30. Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI.

**3.2.** Este procedimento licitatório está fundamentado na Lei estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021; no Decreto estadual nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004; no Decreto estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, e alterações dadas pelo Decreto estadual nº 16.992, de 03 de fevereiro de 2017; Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011; Lei Estadual nº 7.435/2020; Decreto nº 20.285/2021; na Lei Federal nº 10.520/2002; e da Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

**3.3.** A licitação do objeto consubstanciado neste Termo de Referência será dividida em **ITENS, conforme tabela constante no ANEXO A deste Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

**3.4.** As estimativas de demanda, a unidade de medida e os valores de referência de cada **ITEM** está especificado na **tabela constante no ANEXO A** deste Termo de Referência.

**3.4.1.** Foi estimado o **VALOR GLOBAL/ANUAL de R\$ 74.401.320,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e um mil trezentos e vinte reais)**, conforme tabela prevista no **ANEXO A** do Termo de Referência.

**3.5.** As contratação(ões) decorrentes deste certame adotarão como regime de execução indireta a **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93, previstos na tabela constante no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

**3.5.1.** Considerando esse regime, as quantidades indicadas na descrição do objeto constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

**3.6.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto estadual nº 14.483, de 26 de maio de 2011, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 5º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

**3.7.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

**3.8.** A unidade de medida que será adotada está conforme definido na tabela prevista no **ANEXO A** deste Termo de Referência, de forma a atender satisfatoriamente as necessidades dos órgãos e entes participantes do certame;

#### 4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se dará pelo Pregoeiro(a), mediante exame dos documentos a seguir listados, conforme mandamento do art. 27, da Lei nº 8.666/1993, os quais dizem respeito a:

##### 4.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, do IBGE.

##### 4.2. Qualificação Técnica

a) Quanto à **capacidade técnico-operacional**, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de **no mínimo 01 certidão(ões) e/ou atestado(s)**, em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

**a.1.** demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de locação de veículo, com, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do quantitativo total de veículos que serão necessários para suprir a demanda prevista no ITEM em decorrência desta licitação;

**a.1.1.** será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnico-operacional.

**4.2.1.** Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços;

**4.2.2.** É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

**4.2.3.** A Administração poderá, a seu critério, realizar, antes da homologação do resultado da licitação, **visita à sede ou à garagem da licitante** para comprovar que a mesma possui a estrutura ou condições declaradas através dos atestados emitidos.

**4.2.3.1.** A Contratada deve possuir garagem e sede no Estado do Piauí, para início da operação e durante todo o prazo contratual, devendo tal imóvel ser fechado, próprio ou de terceiros, devendo ser utilizado para as instalações da administração, a guarda e manutenção dos veículos.

#### 4.3. Qualificação Econômico-Financeira

**4.3.1.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

**4.3.2.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1  
SG= Solvência Geral – superior a 1  
LC= Liquidez Corrente – superior a 1  
Sendo,  
 $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$   
 $SG = AT / (PC+PNC)$   
 $LC = AC / PC$   
Onde:  
AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo Não Circulante  
AT= Ativo Total

**4.3.3.** As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

**4.3.4.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.3.5.** A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, **deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)** do valor total de sua proposta escrita, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

#### 4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**4.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.4.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

**4.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

**4.4.4.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

**4.4.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**4.4.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 5. DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**5.1.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante cotar o valor unitário e total.

**5.2.** A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

**5.3.** Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**5.4.** Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar **LANCES** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL/ANUAL DO ITEM**.

**5.5.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

**5.6.** Após o final da etapa de lances, o arrematante deverá encaminhar proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao previsto no Edital e anexos.

**5.7.** Os preços deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

#### 6 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**6.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**6.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.5.** Não manter a proposta;

**6.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**6.1.7.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**6.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 6.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

**6.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**6.4.** As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**6.6.** As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

## **7 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.

**7.1.1.** O prazo de realização passa a contar a partir do recebimento da requisição ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante, devidamente assinada pela autoridade competente, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração Pública.

**7.2. Dos locais e das condições de execução dos serviços:**

- 7.2.1.** Os serviços serão executados em Teresina (PI) e no interior do Estado do Piauí.
- 7.2.2.** Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do território do Estado do Piauí.
- 7.2.3.** Os itinerários serão definidos pelo CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços.

**7.3. Do regime de execução dos serviços (serviço de locação de veículos)**

**7.3.1.** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no **ANEXO A deste Termo de Referência**, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-PI.

**7.3.2.** A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta, observando-se as especificações mínimas previstas no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

**7.3.3.** A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no instrumento contratual, e nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

**7.3.4.** Os veículos deverão ser **novos (zero quilômetro) para os itens 3, 4, 5, 6 e 7 com até 02 (dois) anos de fabricação sem qualquer tipo de uso. Para os demais itens com até dois anos de uso e no máximo 20.000 quilômetros rodados**, conforme às especificações contidas no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

**7.3.5.** A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados no Estado do Piauí, conforme a Lei Estadual nº 7.435/2020.

**7.3.6.** A quilometragem deverá ser livre.

**7.3.7.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

**7.3.8.** A **CONTRATADA** deverá apresentar os veículos na cidade de Teresina (PI), em local, dia e horário marcados pelo **CONTRATANTE** para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

**7.3.9.** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela **manutenção preventiva e corretiva dos veículos**, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

**7.3.10.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

**7.3.11.** Após cada manutenção preventiva e corretiva, a **CONTRATADA** deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

**7.3.12.** A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

**7.3.13.** Os pneus deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** quando apresentarem risco.

**7.3.14.** A **CONTRATADA** deverá **substituir**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

**7.3.14.1.** As substituições deverão ocorrer nas dependências do **CONTRATANTE**, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**.

**7.3.14.2.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao **CONTRATANTE** o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

**7.3.15.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes das infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar reembolso dos valores junto à **CONTRATANTE**, quando o motorista infrator for comprovadamente servidor público ou militar do Estado.

**7.3.15.1.** Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

**7.3.15.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

**7.3.15.3.** Nos casos em que o **CONTRATANTE** injustificadamente não for notificado dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

**7.3.16.** A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

**7.3.17.** Os serviços poderão ser executados pela **CONTRATADA** em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, no Estado do Piauí.

**7.4. Do controle de uso dos veículos:**

**7.4.1.** Conforme o Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de janeiro de 2011, só poderão ser locados os veículos que atenderem as seguintes especificações:

- 7.4.1.1.** Seja branco, preto ou prata;

**7.4.1.2.** Se o veículo para o uso de **serviços comuns usados para transporte de pessoas** e encomendas leves será de modelos básico, motor até 1.4, sem equipamentos ou acessórios opcionais, com exceção de ar condicionado;

**7.4.1.3.** Se o veículo comum for destinado ao **transporte de carga** serão de modelo básico, sem equipamento ou acessórios opcionais, com exceção de ar condicionado, com potência e capacidade de carga proporcionais ao serviço a ser executado;

**7.4.1.4.** Se o veículo for para uso de **serviço especial** devem ser de modelo básico, com potência compatível com o serviço a realizar.

**7.4.2.** O controle de uso dos veículos se procederá pela Unidade responsável pela administração de veículos do respectivo órgão ou entidade CONTRATANTE.

**7.4.3.** A fiscalização ficará sob o encargo de servidor responsável pela solicitação de uso dos veículos do órgão ou ente CONTRATANTE.

**7.4.4.** O servidor será definido pela unidade responsável do órgão ou ente CONTRATANTE.

**7.4.5.** A autorização para liberação dos veículos de serviços especiais e de serviços comuns será pela unidade responsável do órgão ou ente CONTRATANTE.

**7.4.6.** Caso seja necessário conserto ou substituição de veículos deverá ser solicitado através da unidade responsável para adotar as providências cabíveis do órgão ou ente CONTRATANTE.

**7.4.7.** Os veículos após uso poderão ser recolhidos e guardados diariamente em garagem do Estado, do órgão ou ente CONTRATANTE, ou local previamente autorizado e informado pela unidade responsável pelo controle de veículos.

## 7.5. Das infrações à legislação de trânsito:

**7.5.1.** Aos motoristas será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, aos quais caberá o pagamento da multa por parte do motorista infrator, independente de qualquer outra penalidade cabível.

**7.5.1.1.** Ao servidor público ou militar do Estado, que cometer qualquer infração conforme o disposto no Decreto nº 14.386/2011, serão aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação pertinente, em especial no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis e no Estatuto dos Militares do Estado.

**7.5.2.** Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, em caso de uso irregular de veículo ou em que haja acidente que resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

**7.5.2.1.** Em caso de acidente com veículo oficial, fica o motorista obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à unidade responsável sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.

**7.5.2.2.** Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.

**7.5.2.3.** Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o órgão ou entidade em cujo serviço estiver o veículo oficialará ao condutor ou proprietário do veículo para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, havendo omissão, o procedimento deverá ser encaminhado ao Procurador-Geral do Estado.

**7.5.3. Do pagamento de franquia:** Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.

## 8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

**8.1.** O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**8.2.** A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

**8.3.** É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto a ser contratado.

### 8.4. Da vigência do CONTRATO:

**8.4.1.** O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**8.4.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**8.4.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 8.5. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA GARANTIA:

**8.5.1.** Nos termos dos Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**8.5.2.** A(s) fiscalização(ões) da(s) contratação(ões) decorrente(s) deste Registro de Preços devem observar o disposto no Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.

**8.5.3.** Será exigida da contratada **garantia de execução, no prazo de 10 dias após a assinatura do Termo de Contrato**, correspondente a **5% (cinco por cento)** de valor total dos serviços contratados, conforme o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 e observadas as condições previstas no instrumento de Contrato.

**8.5.3.1.** O prazo de apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração CONTRATANTE.

**8.5.3.2.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

### 8.6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**8.6.1.** As contratações decorrentes deste Registro de Preços devem observar os seguintes prazos para recebimento dos serviços, conforme preceitua o art. 7º, inciso I, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:

I - **provisoriamente**, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 05 (cinco) dias** da comunicação escrita do contratado;

II - **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, sem prejuízo da obrigação de o contratado **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993, **no prazo de até 5 (cinco) dias**.

**8.6.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**8.6.3.** Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere item 8.6.1 não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 9.1. São obrigações da contratante:

**9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

**10.1.2.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

**10.1.3.** Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**10.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**10.1.5.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**10.1.6.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

**10.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**10.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.1.9.** Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

**10.1.10.** Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 3 (três) dias, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

**10.1.11.** Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

**10.1.12.** Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

**10.1.13.** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

**10.1.14.** Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

**10.1.15.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

**10.1.16.** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

**10.1.17.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**10.1.18.** Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**10.1.19.** Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**10.1.20.** Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

**10.1.21.** Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

**10.2.** Disponibilizar para a CONTRATANTE os veículos em até **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado por até igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e acordado com a CONTRATANTE. No ato da entrega dos veículos deve a CONTRATADA apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, devendo os dados serem atualizados junto ao CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos.

**10.3. Obrigação de Licenciamento dos veículos,** deverá observar o que se segue:

**10.3.1.** A contratada estará sujeita, no que couber, aos efeitos da **Lei Estadual nº 7.435/2020**, que versa sobre o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores do Estado do Piauí, sendo assim, deverá recolher o IPVA devido ao Estado do Piauí, relativamente aos veículos objeto da locação.

**10.3.2.** Os comprovantes deverão ser apresentados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do último vencimento de pagamento indicado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.

**10.3.3.** Caso a Contratada faça opção pelo pagamento do IPVA de forma parcelada, o comprovante de pagamento deverá ser apresentado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do vencimento de cada parcela.

**10.3.4.** A Contratada deverá fornecer à Administração Pública, tempestivamente, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Pública por falta desta providência, incorrendo ainda na

multa prevista no contrato.

**10.3.5.** A Contratada será a única responsável pelo recolhimento dos débitos referentes ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores devidos ao Estado do Piauí, sendo que em eventual caso de responsabilização solidária por parte da Contratante a Administração Pública poderá descontar da fatura subsequente os valores cobrados pelo ente tributante.

**10.3.6.** No caso da empresa de locação de veículos automotores que possui domicílio em outro Estado da Federação, e, tendo se sagrado vencedora desta licitação pública, apresentar comprovação de registro dos veículos no Estado do Piauí no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da vigência do contrato.

## 11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

**11.1.** O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

**11.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice **IPCA-E**.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Licitação com Registro de Preços, os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada Órgão/Ente do Estado participante do Registro, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Reserva.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações prestadas sujeitará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**13.2.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**13.3.** A participação do proponente neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

**13.4.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

## ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	TIPO DE VEÍCULO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDIANA UNITÁRIA/MENSAL	VALOR MEDIANA TOTAL/MENSAL	VALOR MEDIANA TOTAL/ANUAL (12 MESES)
1	<b>Locação de Veículo Tipo Picape Média (Diesel) (Cabine Dupla, Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas):</b> Veículo categoria tipo picape média. Motorização 08 ou 16v, cabine dupla, 4x4, com potência de 102 a 200 cv, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, 04 portas, opcional mínimo Ar condicionado, câmbio manual, Direção hidráulica ou elétrica, capacidade mínima de 05 passageiros. Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação regularizada.	MENSAL	187	R\$ 5.630,00	R\$ 1.052.810,00	R\$ 12.633.720,00
2	<b>Locação de Veículo Tipo Hatch 1.0 (Sem Motorista, Sem Combustível, Km Livre, 4 Portas):</b> Especificações: Combustível: Flex (Gasolina/Álcool); Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; Capacidade para 5 (cinco) pessoas; Motorização mínima de 1.0, potência mínima de 65 cv; Equipado com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor; Documentação atualizada.	MENSAL	54	R\$ 7.950,00	R\$ 429.300,00	R\$ 5.151.600,00
3	<b>Locação de Veículo Tipo Sedan, novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), DESCARACTERIZADO</b> , mínimo de 1.4 cilindradas (tol -10%) (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	62	R\$ 8.000,00	R\$ 496.000,00	R\$ 5.952.000,00
4	<b>Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL(SSP-PI), DESCARACTERIZADO</b> , (Sem motorista, sem combustível, Km Livre), 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%); 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	64	R\$ 13.000,00	R\$ 832.000,00	R\$ 9.984.000,00
5	<b>Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), CARACTERIZADO</b> , sem motorista, sem combustível, Km Livre, 4x4; Potência mínima de 110cv (tolerância de - 10%), 04 portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, ABS e Air Bag Duplo (no mínimo). Veículo deverá ser fornecido com os padrões de grafismo da Polícia Civil do Estado do Piauí. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada	MENSAL	20	R\$ 13.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 3.120.000,00

	no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.					
6	<b>Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL OSTENSIVO (PMPI), CARACTERIZADO</b> , sem motorista, sem combustível, Km livre, 4x4, motor turbo, mínimo 110cv, transmissão manual, com caçamba, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, freios ABS, airbag duplo, caracterizada com grafismos indicados pelo Setor de Transportes da PMPI. Equipado ainda com barra sinalizadora de teto (sinalizador acústico-visual) com as seguintes características: Barra sinalizadora em formato de arco, asa, linear, elíptico, ou similar com comprimento entre 1.000mm e 1.300mm, largura entre 250mm e 500mm e altura entre 70mm e 110mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS, Policarbonato ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W RMS, 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porém com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.	MENSAL	200	R\$ 13.000,00	R\$ 2.600.000,00	R\$ 31.200.000,00
7	<b>Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO</b> , 4x4, motor turbo, mínimo 110cv, sem motorista, sem combustível, Km livre, transmissão manual, com caçamba, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas, freios ABS, airbag duplo. Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	20	R\$ 13.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 3.120.000,00
8	<b>Locação de Veículo Tipo Sedan</b> , tração dianteira, motor flex, para <b>USO POLICIAL VELADO (PMPI), DESCARACTERIZADO</b> , Sem motorista, sem combustível, Km livre, mínimo 100cv, transmissão manual 5 velocidades à frente e 1 à ré, 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, com capacidade para transporte de 05 (cinco) pessoas. Equipado com SINALIZADOR VISUAL INTERIOR FRONTAL E INTERIOR TRASEIRA com as seguintes características: Conjunto luminoso secundário, constituído por no mínimo, 04 módulos na cor vermelha rubi, posicionados sobre na parte frontal e traseira do veículo em local que não prejudique a visibilidade do motorista, que possa ser acionado facilmente por meio de sistema de acionamento no painel do veículo. Os elementos de sinalização devem permitir iluminação com alta visibilidade dentro dos padrões utilizados pelas corporações policiais inclusive quanto a intermitência dos sinais luminosos.	MENSAL	30	R\$ 9.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 3.240.000,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 6.200.110,00</b>	
<b>TOTAL GLOBAL (ANUAL)</b>					<b>R\$ 74.401.320,00</b>	

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES DOS GRAFISMOS DAS VIATURAS**

**1 - LAYOUTS PARA PLOTAGEM VIATURAS SSP E PMPI**

**1.1.** O layout dos grafismos referente ao Item 5 do Termo de Referência, [Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL (SSP-PI), CARACTERIZADO] está anexado no ID nº 4795475;

**1.2.** O layout dos grafismos referente ao Item 6 do Termo de Referência, [Locação de Veículo Tipo Picape Cabine Dupla (Diesel), novo (primeiro uso), PARA USO POLICIAL OSTENSIVO



(PMPI), CARACTERIZADO] está anexado no ID nº 4795475;

Teresina (PI)

(Documento assinado e datado eletronicamente)

FELIPE MONTEIRO E SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa e Controle de Gastos - SEADPREV/PI

APROVO: ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretária de Estado da Administração e Previdência do Piauí - SEADPREV/PI



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE** - Matr.0352898-7, Secretária de Administração e Previdência., em 12/07/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MONTEIRO E SILVA** - Matr.0351431-5, Superintendente, em 12/07/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4794981** e o código CRC **4FA4ED08**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900  
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.seadprev.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00002.013106/2021-96**

SEI nº **4794981**